



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

LEI Nº 7.395, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

(Projeto de Lei nº 119/23 de autoria do Vereador Alexandre Cobra Vêncio)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2 DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 7.067, DE 30 DE MARÇO DE 2022, QUE "CRIA O PROGRAMA DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA DESTINADO À EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIOS PÚBLICOS POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE PARKLETS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.067, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 2º O “Parklet” não poderá ser instalado em frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi e faixas de travessia de pedestres”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 09 DE AGOSTO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente

Assinado digitalmente por
VIVIANE APARECIDA
DEL MASSA MARTINS
131.954.108-93
Data: 09/08/2023 10:11





CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Atos de Processo Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

LEI Nº 7.395, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

(Projeto de Lei nº 119/23 de autoria do Vereador Alexandre Cobra Vêncio)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2 DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 7.067, DE 30 DE MARÇO DE 2022, QUE "CRIA O PROGRAMA DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA DESTINADO À EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIOS PÚBLICOS POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE PARKLETS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.067, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 2º O "Parklet" não poderá ser instalado em frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi e faixas de travessia de pedestres"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 09 DE AGOSTO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente

Assinado digitalmente por
VIVIANE APARECIDA
DEL MASSA MARTINS
131.954.108-93
Data: 09/08/2023 10:11



Pag. 1/1

Lei nº 7.395/2023 - PL 119/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://saj.assis.sp.leg.br/confirmar_assinatura e informe o código 4F0D-3AB5-E88E-98B7